



# C.M.A

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

Ver. Luiz Mendes da Conceição "Luzius" (PSD) - Legislatura 2021/2024 - Presidente Biênio 2023/2024  
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

PROJETO DE LEI Nº 01/2023.

ANAJÁS/PA, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

**Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anajás e dá outras providências.**

**AUTORIA:** Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Anajás.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam concedidos a revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88, c/c o artigo 2º da Resolução nº 04/20, de 29 de outubro de 2020, dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Anajás, Estado do Pará, no percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)** atribuídos ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no exercício financeiro de 2022, conforme tabela abaixo:

**FUNCIONÁRIOS EFETIVOS:**

Nº ORD	CARGO	QUANT	SALÁRIO ANTERIOR	REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA 5,79%	SALÁRIO ATUAL
01	Secretário Legislativo	01	4.182,28	242,15	4.424,43
02	Vigia	03	1.263,16	73,13	1.336,29

**FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS:**

Nº ORD	CARGO	QUANT	SALÁRIO ANTERIOR	REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA 5,79%	SALÁRIO ATUAL
01	Chefe de RH	01	3.593,68	208,07	3.801,75
02	Assessoria Jurídica	01	5.503,00	318,62	5.821,62
03	Assessoria Contábil	01	4.182,28	242,15	4.424,43
04	Tesoureiro	01	3.593,68	208,07	3.801,75
05	Assessor Parlamentar	01	2.201,20	127,45	2.328,65
06	Chefe Controle Interno	01	4.182,28	242,15	4.424,43
07	Auditor Auxiliar	01	1.263,16	73,14	1.336,30



# C.M.A

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

Ver. Luiz Nomes da Conceição "Luzius" (P.S.D.O) - Legislatura 2021/2024 - Presidente Titulo 2023/2024  
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

## FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS:

Nº ORD	CARGO	QUANT	SALÁRIO ANTERIOR	REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA	SALÁRIO ATUAL
01	Auxiliar de Serviços Gerais	04	1.212,00	-	1.302,00
02	Auxiliar Administrativo	01	1.482,84	5,79% = 85,86	1.568,70
03	Assistente Administrativo	02	1.594,88	5,79% = 92,34	1.687,22

**Parágrafo único.** O percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)** previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição inflacionária de parte da perda salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Anajás.

**Art. 2º.** Na tabela dos funcionários contratados, consta o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que percebe o valor de um salário mínimo vigente no País.

**Art. 3º.** As demais vantagens constam no PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Anajás (Resolução nº 002/19, de 29 de março de 2019).

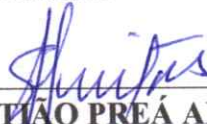
**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal de Anajás.

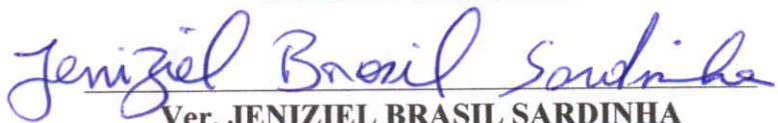
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

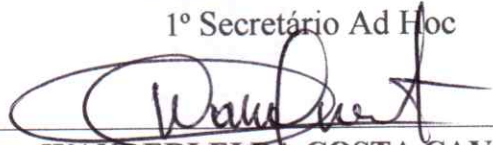
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anajás/PA, em 16 de janeiro de 2023.

### MESA DIRETORA:

  
Ver. SEBASTIÃO PREÁ ALVES DE FREITAS  
Presidente em Exercício

  
Ver. JENIZIEL BRASIL SARDINHA  
1º Secretário Ad Hoc

  
Ver. WANDERLEIDA COSTA CAVALCANTE  
2º Secretário Ad Hoc



# C.M.A

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

*Ven. Luiz Mendes da Conceição "Zezad" (PSDB) - Legislatura 2021/2024 - Presidente Diário 2023/2024*  
*"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"*

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

A revisão geral anual dos salários dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Anajás, efetivos, comissionados e contratados, é um direito constitucional previsto na legislação vigente do País, tendo a Câmara Municipal de Anajás, independência financeira, pode, dentro de suas possibilidades orçamentárias, conceder aos seus servidores essa reposição salarial inflacionária anual, de acordo com o disposto no Art. 2º, da Resolução nº 04/20, de 29 de outubro de 2020.

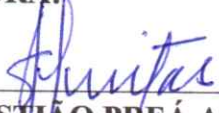
Os salários e revisão salarial, somente poderão ser fixados e/ou alterados por Lei específica de competência do Poder Legislativo, de acordo com as normas pertinentes exaradas pelo TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.


Isto posto, os servidores da Câmara Municipal de Anajás contidos no Projeto de Lei Legislativo nº 01/2023, de 16 de janeiro de 2023, de iniciativa da Mesa Diretora Executiva do Poder Legislativo Municipal de Anajás, fazem jus a essa revisão geral anual em seus salários, no índice inflacionário do exercício de 2022, apurados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Desta forma, submetemos a presente proposição à apreciação plenária, esperando consequente aprovação.

Câmara Municipal de Anajás/PA, em 16 de janeiro de 2023.

**MESA DIRETORA:**

  
Ver. **SEBASTIÃO PREÁ ALVES DE FREITAS**  
Presidente em Exercício

  
Ver. **JENIZIEL BRASIL SARDINHA**  
1º Secretário Ad Hoc

  
Ver. **WANDERLEI DA COSTA CAVALCANTE**  
2º Secretário Ad Hoc



# C.M.A

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

*Ver. Luis Mendes da Conceição "Luzui" (P.S.D.O) – Legislatura 2021/2024 – Presidente Câmara 2023/2024*  
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

## COMISSÃO DE LEIS, FINANÇAS, INDÚSTRIA E ORÇAMENTO.

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 01/2023, que Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anajás, e dá outras providências.

### PARECER

Trata-se de solicitação de Análise e Emissão de Parecer, em que, por força do disposto no Art. 47, letra "a", incisos I e II, do Regimento Interno da inclita Casa Legislativa Municipal de Anajás/PA, foi remetido a esta Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento, pela Mesa, quando ao aspecto constitucional e legal do Projeto de Lei nº 01/2023, de 16 de janeiro de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Emérita Edilidade, visando conceder Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anajás/PA, e dá outras providências.

Destaca-se que, a consulta do Projeto em tela compreende exposição de motivos, segundo a inteligência do parágrafo único, do artigo 74, do Regimento Interno, além de 06 (seis) artigos, sendo que o 1º (primeiro) e seu parágrafo único, se referem ao percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), concedido a título de revisão geral anual, apurado pelo índice acumulado do IPCA/IBGE no exercício financeiro de 2022, nos moldes da Resolução nº 04/2020, enquanto que o 2º (segundo) especifica sobre servidor que percebe salário mínimo, ao passo que o 3º (terceiro) estabelece que as demais vantagens constam do PCCV da Câmara Municipal.

Além disso, o 4º (quarto) prevê os custeios das despesas por dotações orçamentárias próprias do legislativo; o 5º (quinto) sobre período de entrada em vigor e a produção de seus efeitos financeiros; e o 6º (sexto) sobre revogações em contrário.

No mais, instruem o dossiê, no que interessa: Projeto de Lei nº 01/2023; Justificativa; Parecer Contábil nº 001/2023; Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, com Premissas do Cálculo, Demonstrativo e Memória de Cálculo; e Declaração do Ordenador de Despesas.

### É O RELATÓRIO.

Ante ao exposto, tendo em vista as circunstâncias apresentadas, e considerando que tanto o conteúdo quanto a iniciativa para deflagração do Projeto de Lei nº 01/2023, atende em tese e em princípio os aspectos constitucionais e legais, do ponto de vista material e formal, por isso o acolho, voto pela sua integral aprovação, nos termos do inciso I, do artigo 50, do nosso Regimento Interno, pelo que submeto ao julgamento deste douto plenário, esperando a consequente aprovação.

### É O VOTO.

S.M.J. dos demais membros desta Comissão e/ ou do Egrégio Plenário deste Poder Legislativo Municipal.



# C.M.A

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
PODER LEGISLATIVO

Ver. Luiz Mendes da Conceição "Luzius" (PSDB) - Legislatura 2021/2024 - Presidente Bônus 2023/2024  
"Até aqui tem nos ajudado o Senhor!"

Sala da Reuniões da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento da Câmara Municipal de Anajás/PA, em 01 de fevereiro de 2023.

**Ver. WANDERLEI DA COSTA CAVALCANTE**

Relator

**APROVAMOS TOTALMENTE:**

**Ver. GREGÓRIO ARAÚJO DE ARAÚJO**

Presidente

**Verª. ANA MARIA CORRÊA BARBOSA**

Membro